**Resposta ao pedido de Esclarecimento da Comunidade Terapêutica Centro de Apoio Casa do Sol Azul**

Inicialmente essa Comissão reconhece a tempestividade do pedido de esclarecimento apresentado pela Comunidade Terapêutica Centro de Apoio Casa do Sol Azul.

Considerando o questionamento disposto no item 1, essa Comissão informa que devem ser apresentada as faturas de energia dos últimos 06 (seis) meses e não aquelas anteriores ao ingresso no programa mencionado pela questionante. Informa que pode esta entidade solicitar junto à concessionária Enel relatório de consumo (valor) dos últimos seis meses, instrumento que pode substituir as faturas.

Considerando o questionamento disposto no item 2, informa que esta Secretaria não possui normativa que define parâmetros de cotação previa e preços de mercado.

Considerando o questionamento disposto no item 3, informa que a certidão a referente a rede água tratada da Saneago pode ser substituída por uma declaração do representante legal de instituição atestando que esta não é atendida por rede de água tratada e esgoto da Saneago.

Considerando o questionamento disposto no item 4, informa que o exercício deve ser do ano de 2019, conforme já retificado no Edital.

Considerando o questionamento disposto no item 5, informa que o edital foi retificado com a readequação do sub-item 12.3.1 que se encontrava em duplicidade, com a supressão da alínea XVII.

Considerando o questionamento disposto no item 6, informa que os requisitos para apresentação da proposta técnica encontram-se elencadas no sub-item 12.4.2 letras “a” a “h”. Não tendo essa Secretaria modelo pré-formatado.

Considerando o questionamento disposto no item 7, informa que o termo “tecnologias” pode ser considerado com aquilo adequado para redução de consumo de energia, água e outras situações enfrentadas pela entidade. Já em relação a expressão “melhoria” significa melhoria no serviço prestado pela entidade.

Considerando o questionamento disposto no item 8, informa que será disponibilizado modelo de detalhamento da proposta técnica e do plano de custos estimados, via site eletrônico.

Considerando o questionamento disposto no item 9, informa que as adequações podem ser verificadas no Edital retificado, sendo que refere-se ao critério (D).

Considerando o questionamento disposto no item 10, informa que cabe a entidade equacionar as despesas, em especial de energia e água ao valor estabelecido no instrumento de parceria,

este calculado com base na média de consumo dos últimos 06 (seis) meses, o que dispensaria complementação por parte da entidade.

Considerando o questionamento disposto no item 11, informa que a Esfera Administrativa é Estadual; o endereço eletrônico é o e-mail da entidade; praça de pagamento local da agencia bancaria; matrícula seria do responsável pela entidade caso esta trabalhe com esta metodologia de registro de colaborador.

Considerando o questionamento disposto no item 12, informa que o item 2 deve ser preenchido com os dados da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social bem como o nome do Secretário responsável pela pasta.

**Comissão de Chamamento Público**